



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 0582 DE 27 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI E DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A FANFARRA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MALAQUIAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica instituído e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial a Fanfarra Municipal Professor Pedro Malaquias, no âmbito do Município de Caraúbas.

**Parágrafo Único** - A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos que são tradicionais no Município, reconhecendo, assim, a importância histórica e cultural que é passada de forma geracional, preservando memórias, valores artísticos e afetivos.

**Art. 2** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o registro do bem cultural de que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 27 de maio de 2026.

**NERIVAN ALVARES DE LIMA**  
**Prefeito Constitucional**

Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, 699, Centro, Caraúbas-PB,  
E-mail: gabinete@caraubas.pb.gov.br